

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 129

Presidência do Governo

Despacho n.º 1042/2020 de 7 de julho de 2020

Declara de utilidade pública a “Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos”, com sede no Edifício Polivalente dos Biscoitos, Largo Francisco Maria Brum, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Portarias de Extensão n.º 4/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Portarias de Extensão n.º 5/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Portarias de Extensão n.º 6/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Portaria n.º 1205/2020 de 7 de julho de 2020

Apoio financeiro - APPJ-Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco.

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

Deliberação n.º 7/2020 de 7 de julho de 2020

Delegação de competências.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direção Regional da Educação

Extrato de Despacho n.º 247/2020 de 7 de julho de 2020

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2019/2020.

Extrato de Despacho n.º 248/2020 de 7 de julho de 2020

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2019/2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 175/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ADIF - voleibol - FFADNP.

Contrato-Programa n.º 176/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ANARA - FFADNP.

Contrato-Programa n.º 177/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AATLIT - FFADNP.

Contrato-Programa n.º 178/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AFPDL- FFADNP.

Contrato-Programa n.º 179/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AGIA - AR.

Contrato-Programa n.º 180/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AKA - FFADNP.

Contrato-Programa n.º 181/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ARCA - FFADNP.

Contrato-Programa n.º 182/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AVISMA - FFADNP.

Aditamento n.º 132/2020 de 7 de julho de 2020

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - USFC.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Anúncio n.º 230/2020 de 7 de julho de 2020

Concurso Público para a celebração de contrato de aquisição de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização "Empreitada do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel – NONAGON – Construção do Centro Empresarial de Tecnologias de Informação e Comunicação (2.º Edifício)".

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Anúncio n.º 231/2020 de 7 de julho de 2020

Prestação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados para a Administração Regional dos Açores.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1043/2020 de 7 de julho de 2020

Autoriza as operações urbanísticas que o promotor João Paulo Resendes Bernardo se propõe realizar, tendo em vista a construção de seis apartamentos turísticos de quatro estrelas, na freguesia de São Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Anúncio n.º 232/2020 de 7 de julho de 2020

Anula a publicação integral do Anúncio n.º 229/2020, de 3 de julho, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 229, de 3 de julho de 2020.

Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Declaração de Retificação n.º 22/2020 de 7 de julho de 2020

Retifica o Extrato de Despacho n.º 191/2020, de 18 de junho, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 116, de 18 de junho.

Município de Ponta Delgada

Anúncio n.º 233/2020 de 7 de julho de 2020

Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Azores Parque.

Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo

Anúncio n.º 234/2020 de 7 de julho de 2020

Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada - Contrato de aquisição de bens para apetrechamento do Centro de Atividades Ocupacionais.

Portos dos Açores, S.A.

Anúncio n.º 235/2020 de 7 de julho de 2020

Concurso Público para Aquisição de um empilhador/Plataforma Telescópico para o Porto da Praia da Vitória.

Presidência do Governo

Despacho n.º 1042/2020 de 7 de julho de 2020

A “Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos”, com sede no Edifício Polivalente dos Biscoitos, Largo Francisco Maria Brum, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 10 de março de 1993, que atua, essencialmente, na área da defesa do património ambiental e do desenvolvimento local e regional.

A “Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos” desenvolve, desde há mais de 25 anos, diversas e variadas ações em prol do vinho verde dos Biscoitos, do território onde o mesmo se produz, do turismo e da produção e divulgação do vinho de qualidade da Região Autónoma dos Açores, da gastronomia com base em produtos de qualidade e da inovação gastronómica e da produção vitivinícola dos Açores.

A entidade em questão, tem desenvolvido uma ação meritória, quer no seio dos seus associados, quer no da comunidade em geral, constituindo, nessa medida, um instrumento fundamental para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Considerando que, a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade onde se encontra inserida;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, e tendo em conta que, a “Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo .1º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o preceituado no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9 /2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a “Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos”, com sede no Edifício Polivalente dos Biscoitos, Largo Francisco Maria Brum, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de julho de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Portarias de Extensão n.º 4/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul

O acordo de empresa entre o Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, aplica-se a todos os trabalhadores médicos filiados nas associações sindicais outorgantes, aos quais se aplica a Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, e pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, que vinculados por contrato individual de trabalho, exerçam funções no Hospital da Horta, EPER.

Através deste acordo de empresa foi consagrado um conjunto de normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico dos trabalhadores médicos vinculados por contrato individual de trabalho.

Na área e âmbito de aplicação da convenção existem, porém, trabalhadores médicos que, não sendo representados pelas associações sindicais outorgantes, exercem funções correspondentes às profissões e categorias profissionais abrangidas pela convenção.

A extensão da convenção coletiva promove, assim, a uniformização de um conjunto de disposições de trabalho quanto à organização e disciplina dos trabalhadores médicos que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade no Hospital da Horta, EPER, potenciando a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados. Cuidando-se em proceder à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 95, de 15 de maio de 2020, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O acordo de empresa entre o Hospital da Horta, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, é tornado extensivo na ilha do Faial, às relações de trabalho entre o empregador outorgante e os trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - Não são objeto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

25 de junho de 2020. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Portarias de Extensão n.º 5/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul

O acordo de empresa entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, aplica-se a todos os trabalhadores médicos filiados nas associações sindicais outorgantes, aos quais se aplica a Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, e pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, que vinculados por contrato individual de trabalho, exerçam funções no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

Através deste acordo de empresa foi consagrado um conjunto de normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico dos trabalhadores médicos vinculados por contrato individual de trabalho.

Na área e âmbito de aplicação da convenção existem, porém, trabalhadores médicos que, não sendo representados pelas associações sindicais outorgantes, exercem funções correspondentes às profissões e categorias profissionais abrangidas pela convenção.

A extensão da convenção coletiva promove, assim, a uniformização de um conjunto de disposições de trabalho quanto à organização e disciplina dos trabalhadores médicos que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, potenciando a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados. Cuidando-se em proceder à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 95, de 15 de maio de 2020, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O acordo de empresa entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, é tornado extensivo na ilha da Terceira, às relações de trabalho entre o empregador outorgante e os trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - Não são objeto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

25 de junho de 2020. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Portarias de Extensão n.º 6/2020 de 7 de julho de 2020

Portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul

O acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, aplica-se a todos os trabalhadores médicos filiados nas associações sindicais outorgantes, aos quais se aplica a Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, e pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, que vinculados por contrato individual de trabalho, exerçam funções no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Através deste acordo de empresa foi consagrado um conjunto de normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico dos trabalhadores médicos vinculados por contrato individual de trabalho.

Na área e âmbito de aplicação da convenção existem, porém, trabalhadores médicos que, não sendo representados pelas associações sindicais outorgantes, exercem funções correspondentes às profissões e categorias profissionais abrangidas pela convenção.

A extensão da convenção coletiva promove, assim, a uniformização de um conjunto de disposições de trabalho quanto à organização e disciplina dos trabalhadores médicos que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, potenciando a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados. Cuidando-se em proceder à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 95, de 15 de maio de 2020, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, é tornado extensivo na ilha de São Miguel, às relações de trabalho entre o empregador outorgante e os trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - Não são objeto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.^a

A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

25 de junho de 2020. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Portaria n.º 1205/2020 de 7 de julho de 2020

Por Portaria n.º 38-IO/2020 da Secretaria Regional da Solidariedade Social, de 25 de junho de 2020, foi atribuída a verba de 41.371,60€ à APPJ - Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, destinada às despesas referentes com a implementação do Projeto "TERRA JOVEM" a ser processado pelo dotação do capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 09 - Solidariedade Social, projeto 09.5 – Igualdade de Oportunidades, Inclusão Social e Combate à Pobreza, Ação 9.5.3 – Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de crianças e jovens a e rubrica 04.07.01 O).

25 de junho de 2020. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

Deliberação n.º 7/2020 de 7 de julho de 2020

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., delibera delegar em Vânia Figueiredo Chaves, do quadro regional da ilha de Santa Maria, da categoria e carreira de técnico superior, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, para conceder prestações de ação social até ao montante de 150€ mensais por utente e 1800€, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97 de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de Ação Social, nomeadamente dos seus n.ºs 5 a 7.

A presente deliberação produz efeitos a partir da sua assinatura.

9 de junho de 2020. - O Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*, Presidente do Conselho Diretivo. - *Marta de Oliveira Barreto Bulhões*, Vice-Presidente do Conselho Diretivo. - *Maria Ema Gomes da Silva*, Vogal do Conselho Diretivo.

Direção Regional da Educação

Extrato de Despacho n.º 247/2020 de 7 de julho de 2020

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2019/2020, celebrado com os seguintes docentes:

Escola Básica Integrada da Horta:

1.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 21 de fevereiro de 2020:

Gui Silva Correia, por ratificação, com início a 17 de fevereiro de 2020, por 30 dias;

Por despacho de 25 de março de 2020:

Gui Silva Correia, por ratificação, com início a 17 de março de 2020, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 3 de março de 2020:

Cátia Sofia Sá Cardoso, por ratificação, com início a 26 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 10 de março de 2020:

Sandra Cristina Ferreira Oliveira, com início a 11 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

2.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português/História – código 200:

Por despacho de 2 de março de 2020:

Margarida Cláudia Oliveira Silva, com início a 3 de março de 2020, por 30 dias;

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 3 de março de 2020:

Ernestina Ariana Teixeira de Oliveira, com início a 5 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Lagoa:

2.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 1 de abril de 2020:

Sara da Silva Ramos Medina, com início a 8 de abril de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 2 de janeiro de 2020:

Raquel Pavão Furtado, por ratificação, com início a 31 de dezembro de 2019, por 30 dias;

Por despacho de 20 de fevereiro de 2020:

Raquel Pavão Furtado, com início a 20 de fevereiro de 2020, a título excecional, até à resolução da situação do docente titular do lugar;

Escola Secundária Vitorino Nemésio:

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 3 de março de 2020:

Rogério Paulo Nogueira e Sousa, com início a 11 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 3 de abril de 2020:

Fábia Antonieta Lourenço Silva Kjosa, por ratificação, com início a 1 de abril de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530:

Por despacho de 2 de janeiro de 2020:

Cláudio Alexandre Filipe Cardoso, por ratificação, com início a 18 de dezembro de 2019, por 30 dias;

Escola Secundária Domingos Rebelo:

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 24 de fevereiro de 2020:

Armanda dos Anjos Pereira Dias, por ratificação, com início a 22 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 17 de março de 2020:

Ana Maria Tavares Arruda, por ratificação, com início a 14 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 20 de fevereiro de 2020:

David Simões Lopes, por ratificação, com início a 13 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Físico-Química – código 510:

Por despacho de 25 de março de 2020:

Sandra Eduarda Martins Fernandes, com início a 25 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

29 de junho 2020. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Direção Regional da Educação

Extrato de Despacho n.º 248/2020 de 7 de julho de 2020

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2019/2020, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 12 de março de 2020:

Ana Margarida Dias Simões, com início a 13 de março de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

1.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 14 de fevereiro de 2020:

Joana Prenda Bettencourt, com início a 14 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 111:

Por despacho de 3 de março de 2020:

Solange da Conceição Pires Gonçalves, por ratificação, com início a 21 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 3 de março de 2020:

Paula Manuela Gomes da Costa, por ratificação, com início a 29 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

1.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 3 de março de 2020:

Mónica Fainha de Sousa, por ratificação, com início a 27 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 21 de abril de 2020:

Filomena Margarida Rodrigues Amaral Silva, por ratificação, com início a 2 de abril de 2020, até ao final do ano letivo e subsequente conclusão dos trabalhos de avaliação final dos alunos;

Por despacho de 22 de maio de 2020:

Diana Margarida Valadão Pinheiro, com início a 27 de maio de 2020, até ao final do ano letivo e subsequente conclusão dos trabalhos de avaliação final dos alunos;

Escola Básica e Secundária de Santa Maria:

1.º Ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 30 de janeiro de 2020:

Paulo Jorge Ponte Viveiros, com início a 6 de fevereiro de 2020, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 31 de janeiro de 2020:

Ana Filipa Raposo Ferreira, por ratificação, com início a 15 de dezembro de 2019, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 12 de novembro de 2019:

Ana Cristina Carlos Rodrigues, por ratificação, com início a 20 de outubro de 2019, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Secundária Manuel de Arriaga:

3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 27 de novembro de 2019:

Marco Paulo de Almeida Luís, por ratificação, com início a 23 de novembro de 2019, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 12 de dezembro de 2019:

Ana Luísa Dias Duarte Carlos, por ratificação, com início a 4 de dezembro de 2019, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 2 de janeiro de 2020:

Michelle Elisabeth Braña Bradin, por ratificação, com início a 29 de dezembro de 2019, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

29 de junho de 2020. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 175/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que o conjunto das Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade apresentou uma listagem de ações formais a participar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação dos Desportos da Ilha do Faial;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013 /A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, representada por Francisco Casimiro Pinto Botelho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 308,38 € conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante global da comparticipação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 120,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte participada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafectação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação dos Desportos da Ilha do Faial, *Francisco Casimiro Pinto Botelho*. - Compromisso n.º E452001621 / 2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 176/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores apresentou uma listagem de ações formais a comparticipar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013 /A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por José Domingos Dias Vaz, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 12 320,00 € conforme o programa apresentado pela ANARA, o montante global da comparticipação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 3 500,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte comparticipada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafectação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. -O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *José Domingos Dias Vaz*. - Compromisso n.º E452001623 /2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 177/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que o conjunto das Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade apresentou uma listagem de ações formais a participar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Atletismo da Ilha Terceira;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013 /A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, representada por Maria Paula Macedo Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 374,00 € conforme o programa apresentado pela AAIT, o montante global da comparticipação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 134,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte comparticipada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016);
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafectação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Maria Paula Macedo Silva*. -Compromisso n.º E452001625 / 2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 178/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que o conjunto das Associações de Futebol apresentou uma listagem de ações formais a participar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Futebol de Ponta Delgada;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013 /A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, representada por Robert da Câmara, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 46 110,00 € conforme o programa apresentado pela AFPD, o montante global da participação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 6 644,00,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte comparticipada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafectação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

2 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Robert da Câmara*. - Compromisso n.ºE452001617/2020 .

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 179/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Gímnica dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Gímnica dos Açores apresentou um Programa de Desenvolvimento Desportivo com a candidatura de 1 praticante desportivo de alto rendimento, com registo válido até 1 de agosto de 2020 e de 9 jovens talentos regionais, com registos válidos até março de 2020, abril de 2020 ou maio de 2020;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 29/2017 de 27 de abril, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional 9 /2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por (AGIA) ou segundo outorgante, representada por Maria Alexandra Soares dos Reis Graça da Ponte Barroso, presidente da direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2020, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 43 400,00 €, conforme a proposta apresentada, é de 6 375,00 €.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual para 2020 e processada pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% setembro e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Atribuições da Associação

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2020, até 31 de janeiro de 2021 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2021, até 31 de janeiro de 2021;
- 4 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 5 - Garantir que os praticantes abrangidos observem um comportamento exemplar e que cumpram o plano de preparação estabelecido;
- 6 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

- 1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:
 - a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
 - b) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.- O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Maria Alexandra Soares dos Reis Graça da Ponte Barroso*. - Compromisso n.º E452001615 /2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 180/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que a Associação de Karaté dos Açores apresentou uma listagem de ações formais a compartilhar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA ou segundo outorgante, representada por Ana Rita Guiod de Castro Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 14 740,00 € conforme o programa apresentado pela AKA, o montante global da participação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 4 145,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte comparticipada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafetação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Ana Rita Guiod de Castro Pereira*. - Compromisso n.º E452001628 /2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 181/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que a Associação Regional de Canoagem dos Açores apresentou uma ação formal a compartilhar, tendo apresentado o respetivo relatório da sua concretização;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação Regional de Canoagem dos Açores, adiante designada por ARCA ou segundo outorgante, representada por José Manuel Antas de Barros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pela ARCA teve um custo de 103,03 €, é de 59,98 €.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e processada pela DRD após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado, e numa única prestação.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da ação abrangida pelo presente contrato-programa.

2 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, António da Silva Gomes. - O Presidente da Associação Regional de Canoagem dos Açores, José Manuel Antas de Barros. - Compromisso n.º E452001605/2020.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 182/2020 de 7 de julho de 2020

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que o conjunto das Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade apresentou uma listagem de ações formais a participar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria;

Considerando a hierarquia de prioridades definidas para o ano de 2020, no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 84/2018, de 3 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013 /A, de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com o Despacho n.º 202/2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo referente à formação formal de agentes desportivos não praticantes, apresentado pelo segundo outorgante aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Apoios

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 180,00 € conforme o programa apresentado pela AVISM, o montante global da participação financeira prevista a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 180,00 €.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2020 e os processamentos serão efetuados pela DRD após a receção de cada relatório.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Executar, na parte comparticipada pela DRD, o programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
2. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação de formação formal de agentes desportivos não praticantes, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Em caso de pretender efetuar uma reafectação de verbas em função das ações desenvolvidas, solicitar de forma atempada e devidamente fundamentada;
5. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2020, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2020, a descrição das ações desenvolvidas;
6. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da verba referida no ponto 1 da cláusula 3.^a.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo ultrapassar 20% do valor real afeto à ação;

2.2 A violação do previsto no n.º 4 da cláusula 5.^a pode determinar a impossibilidade da reafecção de verbas;

2.3 A violação do previsto no n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*. - Compromisso n.º E452001631/2020.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 132/2020 de 7 de julho de 2020

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa, celebrado a 1 de outubro de 2019, entre a Direção Regional do Desporto e o União Sebastianense Futebol Clube, com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série, de 14 de outubro de 2019, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2019/2020, só tinha sido determinado apoio para a participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa;

Considerando que face à pandemia Covid-19, e por decisão federativa, a competição foi dada por concluída quando faltava ao clube realizar 2 deslocações previstas para a 1ª fase da prova, torna-se necessário efetuar os respetivos ajustes nos montantes do apoio para viagens e apoios complementares relativo às deslocações previstas e não efetuadas;

Considerando que o União Sebastianense Futebol Clube reúne os requisitos necessários para aceder à majoração dos apoios complementares inerentes às deslocações efetuadas;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 101/2019, de 25 de setembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o União Sebastianense Futebol Clube, segundo outorgante, representada por Moisés dos Santos Barcelos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série, de 14 de outubro de 2019, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa e Taça de Portugal, na época desportiva de 2019/2020, e no qual só tinha sido determinado apoio para a participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 20 714,00 €, conforme o programa apresentado, é de 11.352,00 €, sendo:

a) 4 824,00 € destinados a apoio para viagens efetivamente realizadas e referentes à participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa;

b) 4 800,00 € destinados a apoios complementares respeitantes às deslocações efetivamente realizadas e referentes à participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa;

c).....;

d).....;

e) 1 728,00 € destinados à majoração dos apoios complementares respeitantes participação no Campeonato Nacional de seniores masculinos da 2.ª divisão de Honra – Zona Sul de ténis de mesa.

2

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de 4 852,00 € até agosto de 2020, a qual já foi processada na sua totalidade.

1 de julho de 2020. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do União Sebastianense Futebol Clube, *Moisés dos Santos Barcelos*. - Compromisso n.º E452000178 /2020.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Anúncio n.º 230/2020 de 7 de julho de 2020

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

Serviço/órgão/pessoa de contato

Bruno Miguel Correia Pacheco

Endereço (*)

Rua do Mercado, n.º 21

Código postal (*)

9500-326

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

292 202 400

Fax (00351)

296 288 686

Endereço eletrónico (*)

info.drct@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público n.º 3/DRCT/2020, para a celebração de contrato de aquisição de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização “Empreitada do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel – NONAGON – Construção do Centro Empresarial de Tecnologias de Informação e Comunicação (2.º Edifício)”.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Planeamento, coordenação e fiscalização da Empreitada de Construção do Centro Empresarial de Tecnologias de Informação e Comunicação (2.º Edifício)

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Aquisição de serviços

Classificação CPV (1) (*)

71000000-8 Serviços de Arquitectura, Construção, Engenharia e Inspeção

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

Clique aqui para introduzir texto.Clique aqui para introduzir texto.Clique aqui para introduzir texto.

Clique aqui para introduzir texto.

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores, ilha de São Miguel

Concelho:

Lagoa

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

527 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação: Documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP: Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Programa do Procedimento, em conformidade com o previsto na n.º 2 do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional 27/2015/A, de 29 de dezembro; Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP; Declaração do coordenador em matéria de segurança e saúde durante a execução da obra, em nome da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia/Direção Regional da Ciência e Tecnologia, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa; Documentos comprovativos da titularidade das habilitações académicas e profissionais, exigidas por lei ou pelo Caderno de Encargos para a prestação dos serviços em causa, dos técnicos afetos à prestação de serviços; Termo de responsabilidade do Diretor de Fiscalização da obra, bem como do seguro de responsabilidade civil válido os termos do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalece para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia/Direção Regional da Ciência e Tecnologia

Endereço desse serviço (*)

Rua do Mercado, 21

Código postal (*)

9500-326

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

292 202 400

Fax (00351)

296 288 686

Endereço eletrónico (*)

Info.drct@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

AcinGov

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 15^o dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9500-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292202400

Fax (00351)

292240890

Endereço eletrónico (*)

info.srmct@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto.

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06/07/2020

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim(*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço Base: 125 000,00€

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Gui Manuel Machado Menezes*

Cargo ou função (*) Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Anúncio n.º 231/2020 de 7 de julho de 2020

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Região Autónoma dos Açores

Serviço/órgão/pessoa de contato

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Endereço (*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 283 715

Endereço eletrónico (*)

SRTOP-Info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Prestação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados para a Administração Regional dos Açores

Descrição sucinta do objeto do contrato

Prestação de Serviços de Comunicações de Voz e Dados para a Administração Regional dos Açores

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

64200000-8

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Território Português

Concelho:

Todos os concelhos

Código NUTS (3):

PT1

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 36 meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, através do endereço www.acingov.pt, no prazo de 5 (dias) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do RJCPRAA e disponível como anexo V ao programa do procedimento; b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP; ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP; c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações

previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva; d) Certidão do registo comercial em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; e) Licença válida para a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, objeto do contrato a celebrar, atribuída ao adjudicatário e eventuais subcontratantes, quando aplicável.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

Endereço desse serviço (*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 283 715

Endereço eletrónico (*)

dropc@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<https://www.acingov.pt/>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

1. Preço Total da Proposta (70%); 2. Preço do escalão 20 Mbps (10%); 3. Preço do escalão 2Gbps (5%); 4. Preço de Gestão da Segurança (5%); 5. Prazo de execução (10%).

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 283 715

Endereço eletrónico (*)

SRTOP-Info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

10 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-07-2020

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim(*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim(*)

18 - Outras informações

Preço base de 3.750.000 (três milhões setecentos e cinquenta mil) euros

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *João Pedro Santos*

Cargo ou função (*) Diretor de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos da Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 1043/2020 de 7 de julho de 2020

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho, determinou a suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado por POTRAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, com incidência nas normas que visam o controlo do crescimento da oferta de alojamento turístico;

Considerando que, para vigorar durante a suspensão daquele instrumento de gestão territorial, foram aprovadas medidas cautelares que garantem o devido enquadramento nas orientações globais daquele Plano;

Considerando que o projeto de construção de apartamentos turísticos de quatro estrelas, na Freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, promovido por João Paulo Resendes Bernardo, com uma capacidade prevista de 12 novas camas, deve ser submetido ao procedimento estabelecido nos n.ºs 3, 5 e 8 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho;

Considerando que o empreendimento turístico projetado constitui uma inequívoca mais-valia para a oferta turística açoriana, muito vocacionado para o turismo de lazer, nomeadamente devido às extensas áreas verdes previstas no projeto e a outros espaços ao ar livre, para fruição dos futuros hóspedes;

Considerando que este projeto incorpora, igualmente, uma forte componente de animação turística, concretamente ginásio, piscina exterior e spa com banho turco, sauna e sala de massagens;

Considerando que a Direção Regional do Turismo se pronunciou no sentido do enquadramento do projeto nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho;

Considerando, por último, que da informação dos serviços da Direção Regional do Turismo consta a análise dos aspetos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do já mencionado artigo 5.º, sendo o parecer favorável.

Assim, ao abrigo das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com a alínea a) do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 24 de julho, e com as alíneas c) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino:

1 - Autorizar as operações urbanísticas que o promotor João Paulo Resendes Bernardo se propõe realizar, tendo em vista a construção de seis apartamentos turísticos de quatro estrelas, na freguesia de São Vicente Ferreira, Concelho de Ponta Delgada, com uma capacidade prevista de 12 novas camas.

2 - A autorização prevista no número anterior caduca decorrido o prazo de um ano sem que a obra tenha sido iniciada.

3 - O presente despacho não dispensa o cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos de gestão territorial vigentes e demais legislação aplicável.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de junho de 2020. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Anúncio n.º 232/2020 de 7 de julho de 2020

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

N.º 229 de 2020.07.03

Número do Jornal Oficial (*)

127

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Anular publicação integral do anúncio

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) *Maria Carolina Quental de Medeiros Parreira da Câmara*

Cargo ou função (*) Presidente da Direção

(*) Preenchimento obrigatório.

Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Declaração de Retificação n.º 22/2020 de 7 de julho de 2020

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2805/2016, de 06 de dezembro, publicado no n.º 233 da II Série do Jornal Oficial, declara-se que o Extrato de Despacho n.º 191/2020, de 18 de junho, que se encontra publicado no n.º 116, da II série, do Jornal Oficial, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“Por despacho de 29 de maio de 2019, do Diretor Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º, ambos do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, e da alínea a) do n.º 6 do artigo 9.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º, ambos do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2017/A, de 11 de abril, na sequência de procedimento concursal para provimento nas escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores com vínculo definitivo a quadro de escola, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, com os seguintes docentes:

(...);

deve ler-se:

“Por despacho de 29 de maio de 2019, do Diretor Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º, ambos do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, e da alínea a) do n.º 6 do artigo 9.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º, ambos do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2017/A, de 11 de abril, na sequência de procedimento concursal para provimento nas escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores com vínculo definitivo a quadro de escola, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, com os seguintes docentes:

(...).

onde se lê:

“(...)

Ana Luísa Barroca Fernandes da Silva, provida no quadro da Escola Básica e Secundária do Nordeste, no grupo de recrutamento de Inglês, código 330, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, com vínculo definitivo, integrada na carreira estabelecida no Estatuto acima mencionado, no 1.º escalão, remunerada pelo índice 167, previsto no Anexo I do mesmo diploma;

Catarina Isabel Miranda Melo Medeiros, provida no quadro da Escola Básica e Secundária do Nordeste, no grupo de recrutamento de Inglês, código 330, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, com vínculo definitivo, integrada na carreira estabelecida no Estatuto acima mencionado, no 1.º escalão, remunerada pelo índice 167, previsto no Anexo I do mesmo diploma;

(...);

deve ler-se:

“(...)

Ana Luísa Barroca Fernandes da Silva, provida no quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação, no grupo de recrutamento de Inglês, código 330, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, com vínculo definitivo, integrada na carreira estabelecida no Estatuto acima mencionado, no 1.º escalão, remunerada pelo índice 167, previsto no Anexo I do mesmo diploma;

Catarina Isabel Miranda Melo Medeiros, provida no quadro da Escola Básica e Secundária da Povoação, no grupo de recrutamento de Inglês, código 330, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, com vínculo definitivo, integrada na carreira estabelecida no Estatuto acima mencionado, no 1.º escalão, remunerada pelo índice 167, previsto no Anexo I do mesmo diploma;

(...).”

2 de julho de 2020. - A Chefe do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Lina Maria Cabral de Freitas*.

Município de Ponta Delgada

Anúncio n.º 233/2020 de 7 de julho de 2020

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante:

512012814 - Município de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 - 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

2 – Objeto do contrato:

Designação do contrato: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV

Objeto principal

Vocabulário principal: 77313000-7

3 – Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 – Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

5 – Divisão em lotes: Sim

Lote n.º 1

Designação do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Loteamentos da freguesia do Livramento

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Loteamentos da freguesia do Livramento

Preço base do lote: 55.200,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 77313000-7

Lote n.º 2

Designação do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Parque Urbano de Ponta Delgada

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Parque Urbano de Ponta Delgada

Preço base do lote: 60.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 77313000-7

Lote n.º 3

Designação do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Azores Parque

Descrição sucinta do objeto do lote: Aquisição de serviços de limpeza e manutenção de espaços verdes – Azores Parque

Preço base do lote: 26.400,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 77313000-7

6 – Local da execução do contrato: Lote 1 – Loteamentos da freguesia do Livramento; Lote 2 – Parque Urbano de Ponta Delgada; Lote 3 – Azores Parque.

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 – Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato

8 – Documentos de habilitação: de acordo com o disposto no artigo 22.º do Programa de Procedimento

9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional: Não

10 – Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Subunidade Orgânica de Compras

Endereço desse serviço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A

Código postal: 9500-054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas: As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica de forma livre, completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio.

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública SaphetyGov

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.saphety.com>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Gratuito

11 – Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico:

Até às 16:30 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio para o Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores

12 – Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 – Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita, lote por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 – Dispensa de prestação de caução: sim, de acordo com o disposto no artigo 20.º do programa do procedimento

15 – Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Município de Ponta Delgada

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9500 101

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

16 – Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 06/07/2020.

17 – O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República: Não

No Jornal Oficial da União Europeia: Não

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

18 – Outras informações:

Preço base de 141.600,00 EUR

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

19 – Identificação do autor do anúncio:

Nome: *Maria José Lemos Duarte*

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Empresas/Associações/Fundações/Casas do Povo

Anúncio n.º 234/2020 de 7 de julho de 2020

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contato

Tiago João do Rego Ponte

Endereço (*)

Rua do Contador, n.º 71

Código postal (*)

9500-050

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296305480

Fax (00351)

296305488

Endereço eletrónico (*)

tiagoponteast@gmail.com

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Contrato de aquisição de bens para apetrechamento do Centro de Atividades Ocupacionais – Associação Seara do Trigo

Descrição sucinta do objeto do contrato

Contrato de aquisição de bens para apetrechamento do Centro de Atividades Ocupacionais – Associação Seara do Trigo

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)39711360-6; 39711310-5; 39000000-2; 39291000-8; 30236000-2; 39515400-9; 39000000-2.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*) sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

1

Designação do lote (*)

Eletrrodomésticos

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Eletrrodomésticos

Classificação CPV (2) (*)

39711360-6

Lote n.º (*)

2

Designação do lote (*)

Equipamento de Estimulação de Snoezelen

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento de Estimulação de Snoezelen

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

Lote n.º (*)

3

Designação do lote (*)

Equipamento Eletrónico

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento Eletrónico

Classificação CPV (2) (*)

39711310-5

Lote n.º (*)

4

Designação do lote (*)

Equipamento Hospitalar

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento Hospitalar

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

Lote n.º (*)

5

Designação do lote (*)

Equipamento Industrial de Cozinha

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento Industrial de Cozinha

Classificação CPV (2) (*)

39141000-2

Lote n.º (*)

6

Designação do lote (*)

Equipamento Industrial de Lavandaria

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento Industrial de Lavandaria

Classificação CPV (2) (*)

39291000-8

Lote n.º (*)

7

Designação do lote (*)

Equipamento Informático

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Equipamento informático

Classificação CPV (2) (*)

30236000-2

Lote n.º (*)

8

Designação do lote (*)

Estores

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Estores

Classificação CPV (2) (*)

39515400-9

Lote n.º (*)

9

Designação do lote (*)

Material de Cozinha

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Material de Cozinha

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

Lote n.º (*)

10

Designação do lote (*)

Material de Limpeza

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Material de Limpeza

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

Lote n.º (*)

11

Designação do lote (*)

Mobiliário

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Mobiliário

Classificação CPV (2) (*)

39000000-2

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Lotes 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 11 – prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à notificação de adjudicação; Lote 1 – prazo de 15 dias a contar do dia seguinte à notificação da adjudicação; Lote 3, 7 e 10 – prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à notificação de adjudicação.

8 - Documentos de habilitação

Plasmados no Artigo 26.º do Programa de Procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada

Endereço desse serviço (*)

Rua do Contador, n.º 71

Código postal (*)

9500-050

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296305480

Fax (00351)

296305488

Endereço eletrónico (*)

cao.searadotrigo@gmail.com

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<http://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

0,00€

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23h59 (UTC-1) horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Direção da Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada

Endereço (*)

Rua do Contador, n.º 71

Código postal (*)

9500-050

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296305480

Fax (00351)

296305488

Endereço eletrónico (*)

cao.searadotrigo@gmail.com

Prazo de interposição do recurso:

3 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

03-07-2020

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço base: 110.260,00€ (cento e dez mil duzentos e sessenta euros);

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Maria Amélia Lourenço Vieira Alves Botelho*

Cargo ou função (*) Presidente da Direção da Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Portos dos Açores, S.A.

Anúncio n.º 235/2020 de 7 de julho de 2020

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Portos dos Açores, S.A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Portos dos Açores, S.A.

Endereço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

contratacaopublica@portosdosacores.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público para Aquisição de um empilhador/Plataforma Telescópico para o Porto da Praia da Vitória

Descrição sucinta do objeto do contrato

Clique aqui para introduzir texto.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

42

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Praia da Vitória

Código NUTS (3):

Clique aqui para introduzir texto.

7 - Prazo de execução do contrato (*):

90 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Portos dos Açores, S.A.

Endereço desse serviço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral nº7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

contratacaopublica@portosdosacores.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

www.acingov.pt

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 13^o dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

70 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço – 80% Período da Garantia – 20%

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Portos dos Açores, S.A.

Endereço (*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral nº7

Código postal (*)

9900-062

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

geral@portosdosacores.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

06-07-2020

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim(*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço Base: 213.000,00€

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Ana Filipa Teixeira*

Cargo ou função (*) Técnica Administrativa

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.